

**LEI MUNICIPAL Nº 4437  
PROJETO DE LEI Nº 4770**

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 2º, DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º E ACRESCENTA O INCISO IX DA LEI MUNICIPAL Nº 3089, DE 30 DE ABRIL DE 2004, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.”**

O **POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, através de seus representantes legais, decreta, e o **PREFEITO MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso II do Artigo 2º e o Artigo 3º da Lei Municipal 3089 de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescenta o Inciso IX:

Art. 1º - .....

Art. 2º - .....

*II - Rendas provenientes de multas por infrações às normas Ambientais, e as advindas de infrações penais, transação penal, descumprimento de decisões judiciais ou ações decorrentes de infrações e danos ambientais;*

III-.....

*Art. 3º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente será administrado pelo Prefeito Municipal e o Gerente Administrativo e Financeiro, cabendo-lhes, entre outras atribuições, aplicar os recursos de acordo com projetos, programas e ações desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, aprovados pelo CODEMA, que seguirá as seguintes diretrizes:*

I - .....

IX – Elaboração, implementação e revisão dos planos de gestão do município, exigidos pela Política Nacional de Meio Ambiente;

**Art. 2º** – Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 25 de abril de 2017.

**WALKER AMÉRICO OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**